2)

fl. 163

Original anexo ao
Proc. nº 163/03
Em 26/6/03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o transporte coletivo de passageiros, na modalidade lotação, conhecido como transporte alternativo, foi regulamentado e disciplinado pela Lei n.º 486-A, de 30 de maio de 1997;

Considerando que esse tipo de transporte veio beneficiar a população vicentina, surgindo como uma nova opção de meio de locomoção a custos mais acessíveis, principalmente para a camada de baixa renda;

Considerando que os motoristas de lotação vêm realizando um importante trabalho no atendimento à comunidade vicentina e têm procurado aprimorar o serviço, de forma a elevar a qualidade do transporte coletivo em nossa cidade, e

Considerando nosso intuito de incentivar e homenagear essa nova categoria profissional,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 98 /03

DOCUMENTO N.º 1174 /03

Institui no Município o **Dia do Motorista de Lotação**, a ser comemorado, anualmente, em 30 de maio.

Art. 1.º - Fica instituído no Município o Dia do Motorista de Lotação, a ser comemorado, anualmente, em 30 de maio.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente e, juntamente com as associações representativas do serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação, providenciará a realização de eventos alusivos à data.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 26 de junho de 2003.

JOSÉ SOARES

TEC0647/CK/AD/cms